



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15685/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a afixação de placas de identificação em terrenos baldios de propriedade do Poder Público do Município de Maringá.

Art. 1.º Os terrenos baldios localizados no perímetro urbano do Município de Maringá, de propriedade pública, deverão ser identificados com placa, de fácil entendimento, contendo a informação do número da data, da quadra e da zona fiscal do imóvel.

§ 1.º O objetivo do disposto no *caput* é facilitar a identificação dos terrenos que estejam oferecendo risco aos moradores próximos, devido a problemas como descarte irregular de lixo, entulho e mato alto.

§ 2.º A afixação da placa de identificação será de responsabilidade do Poder Público.

§ 3.º A placa a que se refere o *caput* deverá ser afixada no centro do imóvel, numa distância máxima de 4m (quatro metros) do alinhamento predial e terá o tamanho mínimo 1x1m (um metro quadrado) por 1,5m (um metro e meio) de altura.

Art. 2.º Caberá à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal determinar o modelo padrão da placa, de forma a permitir que se possa identificar a numeração do imóvel.

Art. 3.º Para efeitos desta Lei, considera-se terreno baldio o imóvel que não possua benfeitorias, ou, se as possuir, não estejam em condições estruturais de habitação.

Art. 4.º Esta Lei será regulamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 6.º Fica revogada a Lei n. 8.634/2010.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador-Autor



12:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0188173** e o código CRC **2649B070**.